

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20 GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 549/2013

de

30 de Abril de 2013.



"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDEZ VIANA NUNES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte **LEI**.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para o quadro de funcionários por excepcional interesse público, conforme Anexo I desta Lei.
- **Art. 2° -** A revisão geral salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, ocorrerá conforme preceitua o Art. 43 da Lei Municipal n° 256/2006 Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, de acordo com data do reajuste do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.
- **Art. 3º -** O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em concurso publico de acordo com a função ou área que foi aprovada.
- **Art. 4º** As referidas contratações terão tempo determinado, por 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 30 de Maio de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20 GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 5º** As contratações oriundas desta lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária.
- **Art. 6º** Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013.
 - Art. 7º O anexo I é parte integrante desta lei.
- **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 549 30 DE ABRIL 2013 OBS: FOI PUBLICADA NA SEGUNDA FEIRA DIA 27/05 A LEI 549 COM ERROS DE DIGITAÇÃO NO ART. 4º QUE PASSA TER O TEXTO CONFOME ESTA PUBLICAÇÃO.

> "Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO. VALDEZ VIANA NUNES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para o quadro de funcionários por excepcional interesse público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2° - A revisão geral salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, ocorτerá conforme preceitua o Art. 43 da Lei Municipal n° 25/02/0/6 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, de acordo com data do reajuste do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo á função e número de vagas de acordo com a necessidade evistente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados en concurso publico de acordo com a função ou área que foi aprovada.

As referidas contratações terão tempo determinado, por 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 30 de Maio de 2013.

Art. 5° - As contratações oriundas desta lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária.

Art. 6° - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercicio financeiro de 2013.

Art. 7º - O anexo I é parte integrante desta lei

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013 VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Mais uma vez retorno a esta Augusta Casa de Leis, com o objetivo

natas unha vez retorno a esta Aquista Casa de Les, com o togleuro precipio de apresentar o Projeto de Lei nº 010/2013 de 30/01/2013, para apreciação dos Nobres Edis. Nos convém citar, que as contratações fazem-se necessárias para atender as necessáriades da municipalidade pelos próximos 92 das, a saber de 01 de maio de 2013 a 01 de agosto de 2013, para suprirem as vagas que ainda não foram preenchidas por meio do Concurso. Público, que está em andamento

Toma-se importante saber, que foi realizado um estudo em cada Secretaria do Município de Canabrava do Norte-MT, através do qual Secretaria do Municipio de Capabrava do Nore-Mil, airaves do quai chegou-se a conclusão de que o atual Lotacionograma seja dos Servidores Públicos ou dos Profissionais da Educação Básica, necessita de um ajuste, pois contém cargos que são desnecessários, possui algumas vagas insuficientes em outros, bem como, deixou de criar outros cargos que são de suma importância no quadro de servidores do Município, necessitando por este motivo ser revisto.

por este motivo ser revisto.

Diante deste impasse, está sendo elaborado um projeto de Lei
com o Novo Lotacionograma do Município para Servidores

Públicos, bem como, um Novo Lotacionograma do município
para Educação Básica, estando tal Projeto de Lei em fase de
finalização.

Com a certeza de contarmos vossa colaboração aproveitamos a

Canabrava do Norte - MT, 30 de abril de 2013

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal

> Publicado por: Ana Claudia da Silva Código Identificador:20A56E1B

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 31/05/2013.

A verificação de autenticidade da materia pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/